Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Especial

Memorando Circular Nº 34/2025 - SEE/GAB/AESP

Brasília, 16 de julho de 2025.

Às Assessorias do Gabinete,
À Secretaria-Executiva e
Às Subsecretarias,
com vistas às unidades administrativas subordinadas.

Assunto: Competências e Atribuições - Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com foco na melhoria contínua da gestão e na padronização dos procedimentos administrativos, apresenta as orientações complementares à Circular nº 25/2022 (86140626), com vistas a qualificar os fluxos processuais relacionados às iniciativas de natureza internacional.

2. Em atenção ao Ofício Circular nº 4/2025 (176278969), subscrito pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, referente às competências e atribuições da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal (Serinter), instituída por meio do Decreto nº 44.098, de 1º de janeiro de 2023, cumpre-nos informar que:

> Todas as iniciativas de natureza internacional que envolvam órgãos da Administração Pública Distrital, direta ou indireta, devem ser previamente articuladas, coordenadas ou acompanhadas por esta Secretaria [...] a fim de garantir a coerência institucional, o alinhamento estratégico das ações externas do Governo do Distrito Federal e a necessária segurança jurídica e técnica nas relações com parceiros internacionais.
> (Decreto nº 44.098/2023, art. 4º, incisos I, V, VII e XI)

3. À luz das competências atribuídas à Serinter, estabelecemos o seguinte fluxo processual obrigatório:

- as instituições educacionais deverão submeter suas demandas à respectiva Coordenação Regional de Ensino (CRE);
- a CRE analisará a solicitação e a encaminhará à Subsecretaria relacionada à natureza da ação;
- a Subsecretaria emitirá manifestação técnica formal sobre a pertinência da iniciativa e a submeterá ao Gabinete da SEEDF;
- o Gabinete avaliará o mérito institucional da demanda;
- somente após o aval da Secretária de Estado de Educação, o Ofício será subscrito e enviado à Serinter, que ficará responsável por realizar as gestões e interlocuções junto a representações diplomáticas, organismos internacionais ou entes estrangeiros.

4. Nesse contexto, salientamos que nenhuma unidade da SEEDF está autorizada a manter contato direto com representações estrangeiras, devendo observar estritamente o disposto no Decreto nº 44.098, de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1**, **Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 24/07/2025, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **176278718** código CRC= **AF6B3206**.